



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Faculdade de Direito**  
**Programa de Pós-Graduação em Direito**

**GRUPO DE PESQUISA SOBRE JUSTIÇA RESTAURATIVA**  
**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PESQUISADORES, DOUTORANDOS,**  
**MESTRANDOS E GRADUANDOS**

**Art. 1º.** O Líder do Grupo de Pesquisa sobre Justiça Restaurativa, criado em 2016, certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (CNPq) e vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA, faz saber que se encontram abertas as inscrições para seleção de pesquisadores e graduandos, de acordo com as regras abaixo.

**Art. 2º.** As inscrições para o grupo de pesquisa devem ser vinculadas a projetos a serem desenvolvidos nos semestres 2022.2, 2023.1 e 2023.2 sobre “Justiça Restaurativa”, envolvendo as seguintes temáticas:

- a) Bases da Justiça Restaurativa;
- b) Agente, vítima e comunidade;
- c) Práticas Restaurativas;
- d) Protagonismo da Vítima no procedimento restaurativo;
- e) Efeitos e alcances do acordo restaurativo.

**Parágrafo único.** O Grupo estudará jurisprudência e casos concretos, a partir dos quais serão cotejados com a doutrina nacional e estrangeira, inovações legislativas e administrativas.

**Art. 3º.** Os objetivos do grupo de pesquisa são:

- I – Desenvolver atividades de pesquisa sobre os temas mencionados nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” referidos no artigo 2º;
- II – Realização de seminários internos e externos;
- III – Elaboração de publicações de artigos e livros;
- IV – Realização de intercâmbios;
- V – Formação de acervo bibliográfico;
- VI – Apoio ou participação em projetos que envolvam a realização de procedimentos restaurativos em âmbito judicial ou extrajudicial.

**Art. 4º.** As reuniões do grupo de pesquisa serão realizadas a partir de outubro de 2022, de forma híbrida, com um encontro virtual um sábado por mês, às 9:00h, preferencialmente no primeiro sábado do mês, e um encontro presencial, na Faculdade de Direito da UFBA, preferencialmente uma terça-feira por mês, às 18:00h.

**Parágrafo único.** Eventualmente serão realizadas atividades conjuntamente com a disciplina DIRB93 – MODELOS ALTERNATIVOS DE INTERVENÇÃO PENAL, no Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA.

*UFBA*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Faculdade de Direito**  
**Programa de Pós-Graduação em Direito**

**Art. 5º.** Serão admitidos até (05) cinco pesquisadores e doze (12) alunos de graduação.

**Parágrafo primeiro.** Este número poderá ser excedido, a critério do Coordenador/ Líder do grupo.

**Parágrafo segundo.** Os orientandos (e ex-orientandos) do Líder do Grupo de Pesquisa sobre Justiça Restaurativa (Mestrado e Doutorado) são membros natos do grupo.

**Parágrafo terceiro.** Das 12 (doze) vagas de estudante, pelo menos 04 (quatro) serão reservadas preferencialmente para Estudantes de outras instituições de Ensino que não sejam da Universidade Federal da Bahia, ou do curso de Direito, podendo as vagas serem preenchidas por estudantes da Universidade Federal da Bahia, caso o número de inscrições não alcance a quantidade de vagas preferenciais previstas.

**Art. 6º.** Para inscrever-se na seleção do grupo de pesquisa, o interessado deverá dirigir correspondência por meio eletrônico para o e-mail [selmadesantana@gmail.com](mailto:selmadesantana@gmail.com) até o dia 15/09/2022, às 23:59 h, onde deverá declarar possuir currículo lattes atualizado (através do preenchimento no sítio [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)), e o compromisso de apresentar, ao final da pesquisa, um artigo sobre matéria vinculada à linha de pesquisa escolhida.

**Parágrafo único.** Na correspondência eletrônica (e-mail), o candidato deverá informar:

- a) nome;
- b) endereço residencial;
- c) CPF;
- d) data de nascimento;
- e) curso de Graduação ou de Pós-Graduação, com indicação da instituição, ano e semestre de ingresso, e ano e semestre de (eventual) conclusão;
- f) telefone celular;
- g) endereço eletrônico;
- h) justificativa e objetivos (por que, para que e como o candidato deseja participar do grupo de pesquisa – máximo de 500 palavras);
- i) se ex-estudante orientando na condição de acadêmico, mestre ou doutor, informar em qual período cursou e anexar comprovante (comprovante de matrícula ou certificado).

**Art. 7º.** O resultado da seleção será divulgado no dia 30/09/2022, afixado no mural da Secretaria do PPGD/UFBA e por meio eletrônico (e-mail) a cada candidato:

**Parágrafo único.** A avaliação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

- I - Análise curricular (peso 5);
- II – Clareza e objetividade nas respostas do quesito indicado na alínea “h” do parágrafo único do artigo 6º (peso 5).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Faculdade de Direito**  
**Programa de Pós-Graduação em Direito**

**Art. 8º.** O aproveitamento dos membros do grupo admitidos para o período indicado no artigo 2º será avaliado de acordo com os critérios adotados pelo Líder/ Coordenador, desde que tenham obtido frequência mínima equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões e demais atividades.

**Art. 9.** No caso dos alunos de graduação, os trabalhos desenvolvidos serão certificados e contabilizados como atividades complementares para efeito de integração curricular, sendo necessária homologação pelo departamento próprio do Curso de Graduação.

Salvador, 29 de agosto de 2022

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como "Selma Pereira de Santana".

Prof. Selma Pereira de Santana